

Table with columns for item number, date, and description. Items range from 130 to 226 with various dates from 31/03/2022 to 31/07/2021.

Table with columns for item number, code, value, description, and tax rate. Items include various beverages like Pisco, Rum, Saquê, and Vinhos de uvas frescas.

Art. 5º - A Parte 1 do Anexo IV do RICMS passa a vigorar com as seguintes alterações:

Table with columns for item number, date, and description. Items range from 10 to 54 with dates from 31/03/2022 to 31/12/2021.

Art. 6º - Ficam convalidadas as operações e as prestações realizadas ao abrigo da isenção, com fundamento no item 226 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 02/21, de 21 de janeiro de 2021, ICMS 04/21 e ICMS 08/21, ambos de 18 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O Capítulo 2 da Parte 2 do Anexo XV do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Table titled '2. BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE'. Columns include ITEM, CEST, NBM/SH, DESCRIÇÃO, AMBITO DE APLICAÇÃO, and MVA (%). Lists items 1.0 to 10.0.

Art. 2º - O âmbito de aplicação 20.2 do Capítulo 20 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

Table titled '20. (...) Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:'. Columns include item number, code, value, description, and tax rate. Item 20.2 is detailed.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: I - a partir de 1º de abril de 2021, relativamente ao art. 1º; II - retroativamente a partir de 1º de março de 2021, relativamente ao art. 2º.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.168, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na cláusula quinta do Convênio ICMS 26, de 12 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - A Parte 1 do Anexo I do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Table with columns for item number, date, and description. Items range from 4 to 220 with dates from 31/12/2025 to 31/12/2025.

Art. 2º - A Parte 1 do Anexo IV do RICMS passa a vigorar com as seguintes alterações:

Table with columns for item number, date, and description. Items range from 1 to 57 with dates from 31/12/2025 to 31/12/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2021. Belo Horizonte, aos 31 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO Nº 127, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$69.300.266,06.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$69.300.266,06 (sessenta e nove milhões trezentos mil duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

- I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II - do saldo financeiro do convênio nº 410/2006, firmado em 23 de fevereiro de 2006 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$15.106.631,04 (quinze milhões cento e seis mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos);

